SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora ROXANA ANICCELLI MONTEIRO PESSOA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL /RN, no dia 19 de setembro de 2012, com o objetivo participar da Reunião Ordinária do CONSEMS/RN na SESAP.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:080316FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE Nº 20120530

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN E DELIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, residente na(o) Rua: Zeca Nicodemos, Nº 20, Zona Urbana, MOSSORÓ-RN, CEP 59616-370, portador do(a) CPF 013.596.824-06, RESOLVEM em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, II, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato de prestação de serviços especializados como médico, para atender as necessidades da Equipe da Saúde da Família - PSF da Várzea, zona rural, que fora assinado em 12 de junho de 2012.

Apodi/RN, 15 de agosto de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:980A1AED

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE Nº 20120487

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN E DELIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, residente na(o) Rua: Zeca Nicodemos, Nº 20, Zona Urbana, MOSSORÓ-RN, CEP 59616-370, portador do(a) CPF 013.596.824-06, RESOLVEM em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, II, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato de prestação de serviços especializados como médico, para atuar em plantões junto ao Pronto Atendimento Municipal no Hospital Regional Hélio Morais Marinho, no município de Apodi/RN, que fora assinado em 12 de junho de 2012.

Apodi/RN, 15 de agosto de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:959E89CD

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CANINDE DE FREITAS, referente à prestação de serviço em caráter emergencial de médico para atuar em plantões, junto ao Pronto Atendimento Municipal no Hospital Regional Hélio Morais Marinho, no município de Apodi/RN, pelos meses de agosto a dezembro de 2012. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

APODI - RN, 01 de Agosto de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:18D24A88

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120590

CONTRATO Nº...: 20120590
ORIGEM...: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080010
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CANINDE DE FREITAS

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO...: prestação de serviço em caráter emergencial de médico para atuar em plantões, junto ao Pronto Atendimento Municipal no Hospital Regional Hélio Morais Marinho, no município de Apodi/RN, pelos meses de agosto a dezembro de 2012
VALOR TOTAL...: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2012 Atividade 0302.103020021.2.096 Manutenção da Assistência a Média e Ata Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 46.400,00
VIGÊNCIA...: 01 de Agosto de 2012 a 31 de Agosto de 2012

DATA DA ASSINATURA...: 01 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:67A5AA60

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA CUNHA, referente à prestação de serviço em caráter emergencial de médico para atuar em plantões, junto ao Pronto Atendimento Municipal no Hospital Regional Hélio Morais Marinho, no município de Apodi/RN, pelo período de 16/08/2012 a 31/12/2012.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

APODI - RN, 16 de Agosto de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:6A74B7DB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120592

CONTRATO Nº...: 20120592
ORIGEM...: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16080006
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA CUNHA
OBJETO...: prestação de serviço em caráter emergencial de médico para atuar em plantões, junto ao Pronto Atendimento Municipal no Hospital Regional Hélio Morais Marinho, no município de Apodi/RN, pelo período de 16/08/2012 a 31/12/2012
VALOR TOTAL...: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2012 Atividade 0302.103020021.2.096 Manutenção da Assistência a Média e Ata Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 41.760,00
VIGÊNCIA...: 16 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA...: 16 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:28BB64E4

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCOSA S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente à Aquisições de peças, filtros e lubrificantes, destinados ao conserto e manutenção da máquina tipo trator de esteira D5K, que diariamente é utilizado nas ações e atividades de restaurações das estradas vicinais deste município, como também nas ações de remoções e compactações no aterro sanitário controlado de nosso município. Salientamos que a referida máquina se encontra sob garantia, sendo necessária a realização das compras das peças, na empresa vencedora do processo licitatório, ou em suas filiais, em virtude de sua garantia e das facilidades. Fonte de Recursos: CIDE.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

APODI - RN, 03 de Setembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:90E85378

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120598

CONTRATO Nº...: 20120598
ORIGEM...: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03090016
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: MARCOSA S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OBJETO...: Aquisições de peças, filtros e lubrificantes, destinados ao conserto e manutenção da máquina tipo trator de esteira D5K, que diariamente é utilizado nas ações e atividades de restaurações das estradas vicinais deste município, como também nas ações de remoções e compactações no aterro sanitário controlado de nosso município. Salientamos que a referida máquina se encontra sob garantia, sendo necessária a realização das compras das peças, na empresa vencedora do processo licitatório, ou em suas filiais, em virtude de sua garantia e das facilidades. Fonte de Recursos: CIDE
VALOR TOTAL...: R$ 5.855,22 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2012 Projeto 0206.267820006.1.033 Construção e Conservação de Estradas vicinais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.855,22
VIGÊNCIA...: 03 de Setembro de 2012 a 08 de Setembro de 2012

DATA DA ASSINATURA...: 03 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:152B0CAC

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 810/2012, 14 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para viabilizar a execução das ações, conforme a seguir:

03	Fundo Municipal de Saúde
0302	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021	Promoção da Saúde Integral para Todos
2.096	Manutenção da Assistência a Média e Alta

	Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	320.000,00
Total		320.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

03 Fundo Municipal de Saúde	
. Recursos novo da Gestão Plena do SUS –	
Transferência Fundo a Fundo	320.000,00
Total dos Recursos novos da Gestão Plena do SUS	320.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 14 de setembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:843142B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO ADTIVO Nº. 1 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120232 PROCESSO Nº. 000320/2012 CONVITE Nº. 009/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ, C.N.P.J nº. 08.248.676/0001-00, com sede na Rua Felipe Camarão, n.230, Paraíba, Mossoró/RN. Objeto: Aditivo para suprir necessidade com a Aquisição de bens divisíveis - tipo material elétrico destinado a reposição de peças para manutenção e conservação da rede de iluminação pública do município no decorrer do exercício de 2012, conforme especificação contida no ANEXO I. **Valor: R$** 11.443,57 (Onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 13 de setembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3B127025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 652/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **JOÃO MARIA ALEXANDRE,** para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, em substituição a FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, que gozará férias durante o período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de setembro de 2012

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:AB0A237F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2012 – CPL/PMF/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 28 de setembro de 2012, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de Contratação com empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas com logomarca temática para serem disponibilizadas ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) no Município de Florânia/RN, por ocasião da formatura anual, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I – termo de referência. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 17 de setembro de 2012

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0B94903D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012

PROCESSO nº 0021/2012

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que não houve manifestação de interpor recurso, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Equipe de Apoio e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOSo objeto do presente pleito, para a Construção, aquisição e instalação de 01 (uma) academia da saúde ao ar livre, com os seguintes itens: ***01 SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO, 01 PRESSAO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO, 01 MULTI-EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES, 01 REMADA SENTADA, 01 ESQUI DUPLO CONJUGADO, 01 SURF DUPLO CONJUGADO, 01 ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO, 01 SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO, 01 ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL – CONJUGADO, 01 ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA - CONJUGADO, 02 Barras para flexão de braços horizontais, em tubo de aço galvanizado de 1.3/4", 01 Barras para flexão de braços verticais, conjugada c/ 04 unidades, em madeira e tubo de aço galvanizado de 1.1/4", 01 ESPALDAR, em braços de madeira e tubo de aço galvanizado de 1.3/4", 01 Prancha para exercícios abdominais, em alvenaria e tubo de aço galv. de 1.3/4", 01 PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO, 04 BANCOS, 03 LIXEIRAS***

TELADAS, aempresa T & S SERVICOS DE MANUTENCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ: 07.324.645/0001-29, vencedora do certame em epígrafe, oferecendo a melhor proposta para a Administração Pública Municipal

Galinhos, 17 de setembro de 2012.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:09E06D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– VANDA DANTAS DE ARAÚJO MOREIRA DA SILVA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 886.642 – SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº 597.364.104-04, para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Distrito de Firmamento**,** na Zona Rural deste Município, para uma carga horária de 40 horas semanais - NÍVEL FUNDAMENTAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:21B800F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– RAISSA MOREIRA DA SILVA ALVES,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.276.975 – SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº 046.874.984-50, para o Cargo o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Distrito de Firmamento**,** na Zona Rural deste Município, para uma carga horária de 40 horas semanais - NÍVEL FUNDAMENTAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B482F7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– JOÃO ALISON DA SILVA BEZERRA,** brasileiro, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.573.794 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº. 093.758.464-90, para o Cargo de **VIGILANTE**, na Zona Urbana deste Município, para uma carga horária de 40 horas semanais - NÍVEL FINDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:59D5292C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– JOSÉ HERIBERTO ROCHA DA SILVA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.542.693 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº. 030.368.994-30, para o Cargo de **VIGILANTE**, na Zona Urbana deste Município, para uma carga horária de 40 horas semanais - NÍVEL FINDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:149B2C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– JUSENY CASSIMIRO DANSTAS DA SILVA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 002.913.711 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº. 089.468.534-35, para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, na Zona Urbana deste Município, para uma carga horária de 40 horas semanais - NÍVEL FINDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:87A82131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– TEREZINHA DE LIMA BARRETO NETA,** brasileiro, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.573.795 – SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº. 085.730.404-67, para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, na Zona Urbana deste Município, para uma carga horária de 40 horas semanais - NÍVEL FINDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6E8D7952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 016/2012-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/REAVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Obras de Construção de Praça Pública, localizada no Conjunto Alfredo Xavier, na zona Urbana deste Município. Data, Hora e Local: 09:00hs do dia 03 de outubro de 2012, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, em Olho D'Água do Borges/RN, Preço do Edital de R$ 100,00 (cem reais), além de todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes através informações na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (084) 3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de setembro de 2012.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:AABE7B9D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 017/2012- PMODB/
CONCORRÊCIA/RESULTADO JULGAMENTO RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado pela empresa Canteiro Construções Ltda, ao referido certame, cujo objeto é a contratação da execução das Obras de Implantação do Sistema de esgotamento Sanitário neste Município, que por unanimidade decidiu: **I**. Receber o recurso por Tempestividade e Legalidade; **II**. Dar Provimento ao Recurso Apresentado pela empresa Canteiro Construções Ltda; **III**. Inabilitar a empresa Constem – Construtora Torres e Mello Ltda, por desatendimento ao subitem **4.3.2.3**., **IV**. Submeter o julgamento ao Senhor Prefeito Municipal.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de setembro de 2012.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:08E81BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 050/2012

Termo de rescisão bilateral do CONTRATO Nº 050/2012, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINA COM OPERADOR, AQUISIÇÃO E RETIRADA DE MATERIAL**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Comendador José Gomes, nº 621, Bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e a empresa **CML-CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.402.186/0001-69, com endereço Sítio Barra do Sabugí, S/N, Zona Rural, São Fernando/RN – CEP 59.327-000, denominada de **CONTRATADA**, conforme a seguir:
O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a justificativa em anexo exposta no ofício nº 015/2012 expedida pela empresa acima citada, e sendo a mesma acatada pelo devido gestor;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido, em **12 de setembro de 2012**, o **Contrato nº 050/2012**, firmado entre o Município de Parelhas/RN e a empresa **CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - A presente rescisão se dá por ato bilateral e acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.
O Presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2012.

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:4D6B43CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2012

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012,** cujo objeto é **aquisição de Material de Expediente destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura de Passagem/RN** que modifica a data de abertura, conforme redação a seguir: **ONDE SE LÊ NO AVISO DE LICITAÇÃO:** Torna público que as 10h00min do dia 20 de setembro de 2012. **LEIA – SE:** Torna público que as 10h00min do dia 21 de setembro de 2012.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (84) 3286-0029, ou no endereço sito a Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN.

JOSÉ VANDERLEI BARRETO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:F6369B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PROJETO LEI 009/2012

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 009/2012 DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Dá uma nova redação a Lei de criação da Bandeira e cria o Brasão Municipal de Armas Pedra Grande e dão outros providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que o poder Legislativo deste Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. – Centralizou-se na Bandeira o Brasão de Armas constituído dos elementos simbólicos conforme esboço original da autoria de Ednilson Vieira Borges, sob a responsabilidade da Professora Anadite Fernandes da Silva, responsável pela criação das Bandeira e Brasões Municipais, orientado pelo Projeto estadual da Fundação José Augusto.

Parágrafo Primeiro – A Bandeira é constituída de um azul-marinho, branco e verde, simbolizando o infinito, a paz e espiritualidade, vegetação e progresso, tendo ao centro o escudo do Município.

Parágrafo Segundo – O Brasão de Armas estilo Português, 8X7 módulos, encimado por uma estrela dourada representando o Poder Municipal e as pequenas estrelas na faixa azul-céu, os Distritos existentes no território. **I -** No campo á direita, uma réplica do Marco do Descobrimento do Brasil e a paisagem marítima relembram a presença lusitana em nosso do nosso Estado, que aqui, em 07 de agosto de 1501, chantaram o mais antigo Padrão Colonial, sinal da política colonizadora de D. Manoel, Rei de Portugal afirmando a sua soberania em terras brasileiras, precisamente em território potiguar, fato histórico que o tempo não conseguiu apagar da nossa HISTÓRIA.
II - No Mar calmo e sereno de Pedra Grande, o barquinho caracterizando a atividade pesqueira do homem nativo, simples de pele curtida pelo sol e pelo vento, aprendendo com a natureza o desafia de viver do seu trabalho.
IV - Na base inferior, o verde representa os campos e as terras férteis propícias ao cultivo da agricultura e a pecuária. **V -** A Pedra Grande sobre a relva verde origem da nossa Cidade.
VI - A Carnaubeira, o coqueiro, o algodão e o agave, são atividades agrícolas extrativas que sempre estiveram presentes na economia municipal. **VII -** No listel azul – o topônimo do município e a data de sua emancipação política.

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - O Hino Municipal tem a sua letra de autorias das cidadãs Maria do Rosário Costa Vital Sebastiana Varela Bezerra e Silva e Maria Dalva de Souza e música cedida do antigo Hino da Agremiação Esportiva ABC Futebol Clube, que será gravado com os arranjos de sua partitura original alterações melódicas para o corpo de naipes de coral, ficando o prefeito autorizado a dotar verba destinada á contratação dos direitos autorais através de licitação pública na forma da Lei.
Art.3º. – O Desenho original da Bandeira e do Brasão de Armas, serão arquivados e deles se tirarão cópias.
Art. 4º. – A bandeira será sempre hasteada nas datas comemorativas nacionais, estaduais e municipais, ao lado do Pavilhão nacional, ou ainda nos prédios e gabinetes do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.
Art. 5º. - O Brasão de Armas será impresso nos papéis oficiais do Município como logomarca e marca d'agua, marcando sua finalidade.
Art. 6 – O Hino será executado e cantado em solenidades, eventos públicos e nas escolas municipais para os educadores e educando, obedecendo a determinações e normas legais vigentes.
Art. 7º. – A primeira Bandeira não será incinerada, devendo ser destinada a sua guarda na Biblioteca pública, nas escolas, ou em poder de curador ou curadora entre outros, podendo ser doada para compor acervos oficiais de órgãos públicos.
Parágrafo Único – Todas as antigas Bandeiras do Município será recolhida e substituída pela nona flâmula em todos os setores onde estiver visível.
Art. 8º. – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 29 de agosto de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:27486765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 176/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas
Quantidade .... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :Participar do Curso: Técnico em Vigilância em Saúde, promovido pelo CEFOPE
Período ..... : 18 e 21/09/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 17/09/2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:66D656FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PUREZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Publicação de atos administrativos no diário oficial do Estado (imprensa oficial do estado), nos meses de julho e agosto de 2012, através da secretaria municipal de finanças.

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

VALOR.....: R$ 3.968,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

PUREZA - RN, 10 de Julho de 2012

JANIELLE LINHARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:62857FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 313/2012

Riacho da Cruz/ RN, 27 de abril de 2012.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Riacho da Cruz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Riacho da Cruz sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Riacho da Cruz, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 4º - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo.
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do município, por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de entidades religiosas, do Sindicato de Trabalhadores Rurais e Associações Comunitárias do município.
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz /RN, 27 de abril de 2012.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E45F6D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 285/2012

Riacho da Cruz / RN, 30 de abril de 2012.

Regulamenta a Lei nº 313/2012, de 27 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
I. Coordenar e executar as ações de proteção e de Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações deProteção e Defesa Civil l:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a proteção e a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador ou Secretário-Executivo
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante dos Poderes Executivo e Legislativo do município;
- Representantes das Classes Produtoras e Trabalhadoras do município;
- Representante das Entidades Religiosas;
-Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais e Associações Comunitárias do Município.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita à população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz / RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz / RN, 30 de abril de 2012.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:41B7998C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 02_2012

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 02/2012
LRF,art. 48, ANEXO XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	10.955.555,00
Previsão Atualizada da Receita	-	10.955.555,00
Receitas Realizadas	1.729.566,71	3.378.476,18
Saldos em Exercicios Anteriores	295.781,46	632.588,18
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	9.598.876,00
Dotação Atualizada	-	10.090.651,32
Despesas Empenhadas	1.501.008,00	3.480.035,41
Despesas Liquidadas	1.288.159,76	2.526.566,66
Superávit Orçamentário	441.406,95	851.909,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.501.008,00	3.480.035,41
Despesas Liquidadas	1.288.159,76	2.526.566,66
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		O Municipio não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Nominal R$ - Primário R$
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Pago no Exercicio R$
		Precatórios pago R$

Santana do Serido(RN), 31 de maio de 2012

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA
Contabilista CRC 1516/RN

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:C7D048BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2012

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DA CRECHE LUCILDA FERREIRA
Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu/Rn, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com o objetivo de processar os trabalhos atinentes a abertura e julgamento da documentação e propostas da Tomada de Preços acima referenciada. Ao abrir os trabalhos, constatou-se que não compareceram interessados na licitação. Razão pela leva esta Comissão a considerar Deserta o presente certame.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C47BE3E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PRINCESA ISABEL, 302 – CENTRO - SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ONDE FUNCIONA O CREAS.
CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADO: Janilson Fernandes Trigueiro**:** CPF: 049.674.296-53; no valor mensal de R$ 1.015,05 (hum mil e quinze reais e cinco centavos)– recursos orçamentário: 3.3.90.36 outros serviços de terceiros (PF) – vigência: 31/12/2012 – dispensa de licitação art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Norma Ferreira Caldas – p/contratante – Janilson Fernandes Trigueiro como contratado – São Jose de Mipibu/RN, 29 de agosto de 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E314AE6D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA RN 002, Nº 645 – LARANJEIRAS DO ABDIAS - SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ONDE FUNCIONA O PETI.
CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADA: Ozenira Porfirio da Silva**:** CPF: 012.745.564-73; no valor mensal de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)– recursos orçamentário: 3.3.90.36 outros serviços de terceiros (PF) – vigência: 31/12/2012 – dispensa de licitação art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Norma Ferreira Caldas – p/contratante – Ozenira Porfirio da Silva como contratada – São Jose de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:412EF29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 18/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 18/2012, no dia 28 de setembro de 2012 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 17 de setembro de 2012.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:98681A97

